



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 17 de abril de 2026.

1. OBJETO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado com base no art. 4º, II do Ato da Mesa Diretora (AMD) nº 59/2023, visando o custeio de 1 (uma) inscrição na **81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA** em favor do servidor **Giancarlo Brugnara Chelotti**, matrícula nº 23756, ocupante do cargo de Consultor Legislativo - Meio Ambiente, em exercício no Setor de Apoio às Comissões Temporárias na condição de Chefe de Setor, conforme descrito a seguir:

81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA

- **Período:** 13 a 16 de outubro de 2026
- **Modalidade:** presencial
- **Carga horária:** 30 horas
- **Local:** Centro de Convenções AM MALLS Av. Pres. Tancredo Neves, 4444 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, CEP: 49040-490
- **Valor:** R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o dia 3/8/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a participação do servidor Giancarlo Brugnara Chelotti, Consultor Legislativo - Meio Ambiente, na **81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA)**, evento promovido pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), a ser realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2026, em Aracaju/SE .

A SOEA constitui o principal evento técnico-científico do Sistema Confea/Crea e Mútua e o maior encontro nacional da área tecnológica, reunindo anualmente milhares de profissionais, pesquisadores, gestores públicos, representantes institucionais e especialistas das áreas de engenharia, agronomia e geociências.

Realizada desde 1940, a SOEA possui caráter histórico e estratégico, tendo se consolidado ao longo de mais de oito décadas como um espaço institucional de debate técnico qualificado sobre temas estruturantes do desenvolvimento nacional; intercâmbio de experiências entre profissionais, academia e setor público; e formulação de propostas e diretrizes capazes de subsidiar políticas públicas e decisões governamentais.

As edições recentes reforçam esse papel. A 80ª SOEA, por exemplo, teve como foco “Projetando Caminhos para o Futuro do Brasil”, destacando-se como ambiente de construção de soluções técnicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da gestão pública, inclusive

em contexto pré-eleitoral, contribuindo para orientar políticas públicas e programas governamentais. Além disso, a SOEA transcende a condição de evento técnico, sendo reconhecida como um espaço de direcionamento estratégico para o desenvolvimento nacional, no qual são discutidos temas como infraestrutura, sustentabilidade, inovação tecnológica, transição energética, planejamento territorial e governança pública.

No âmbito de sua programação, o evento contempla:

- palestras magnas com especialistas de referência;
- painéis técnicos multidisciplinares;
- debates sobre políticas públicas e regulação profissional;
- congresso técnico-científico (Contecc), voltado à produção acadêmica e inovação;
- espaços institucionais de articulação entre entidades, setor produtivo e poder público .

A edição de 2026 terá como tema “Inovação e Engenharia para Desenvolver o Brasil”, reforçando a centralidade das áreas tecnológicas na solução de desafios contemporâneos, como sustentabilidade ambiental, transformação digital e desenvolvimento econômico. Nesse contexto, o problema a ser enfrentado consiste na **necessidade de manutenção da capacidade técnica e atualização permanente do corpo consultivo da CLDF, especialmente em áreas que demandam elevado grau de especialização e constante evolução**, como:

- políticas ambientais e de sustentabilidade;
- gestão de recursos naturais;
- inovação tecnológica aplicada à administração pública;
- infraestrutura e desenvolvimento territorial.

A ausência de capacitação contínua pode comprometer a qualidade técnica das análises legislativas; a consistência de pareceres e proposições e a capacidade institucional de formular e avaliar políticas públicas complexas.

Sob a perspectiva do interesse público, a participação no evento contribui diretamente para a qualificação do processo legislativo por meio de conhecimento técnico atualizado; a incorporação de boas práticas nacionais na formulação de políticas públicas; o fortalecimento da atuação da CLDF em temas estratégicos para o desenvolvimento sustentável; e na ampliação da articulação institucional com entidades técnicas e científicas de referência.

Dessa forma, a **contratação justifica-se como medida necessária para assegurar o aperfeiçoamento técnico do servidor e o fortalecimento da capacidade institucional da CLDF, em consonância com as demandas contemporâneas da administração pública e com o interesse coletivo.**

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Câmara Legislativa do Distrito Federal, especialmente às diretrizes de capacitação e desenvolvimento de servidores estabelecidas pela Escola do Legislativo (Elegis), conforme o **Plano de Educação Elegis 2026**.

O referido Plano estrutura as ações de capacitação com base em necessidades institucionais, planejamento setorial e desafios do cotidiano legislativo, visando fortalecer a capacidade técnica, a eficiência e a qualidade das entregas da CLDF .

No âmbito da política de capacitação, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, o

desenvolvimento profissional é tratado como dimensão estratégica da gestão pública, vinculando as ações formativas às prioridades institucionais e à melhoria contínua dos serviços legislativos .

O Plano de Educação 2026 adota como principal estratégia as **Trilhas de Aprendizagem**, que organizam percursos formativos orientados por competências e podem incluir, além de cursos internos, a participação em **eventos externos como seminários, congressos e encontros técnicos**, desde que alinhados às necessidades institucionais.

Nesse contexto, a participação na 81ª SOEA insere-se diretamente nesse modelo pedagógico, na medida em que:

- contribui para o desenvolvimento de competências relacionadas às trilhas de **Governança e Integridade, Tecnologias e Inovação e Assessoria Parlamentar**, todas previstas como áreas estratégicas do Plano;
- atende à lógica de aprendizagem aplicada ao trabalho, em que o conhecimento adquirido deve se refletir em decisões mais qualificadas, processos mais eficientes e melhores resultados institucionais; e
- responde a demandas emergentes identificadas no Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC), incorporadas ao planejamento anual da Elegis.

Além disso, o Plano enfatiza que a capacitação deve contribuir para:

- melhoria da qualidade técnica das entregas legislativas;
- fortalecimento da governança, da integridade e da inovação; e
- ampliação da capacidade institucional de resposta a desafios contemporâneos .

Dessa forma, a presente contratação não constitui ação isolada, mas integra uma **estratégia institucional estruturada de desenvolvimento de competências**, estando plenamente compatível com o Plano de Educação da Elegis e, por consequência, com o Plano de Contratações Anual da CLDF.

Ressalta-se, que a contratação, se efetivada, estará em alinhamento com o Detalhamento Setorial de Despesa - DSD 2026, especialmente no ID nº 386, Programa de Trabalho nº 01.128.8204.4088.0040, Elemento da Despesa: 33.90.39, Meta 04, Ação 04.01, Descrição da Despesa: 04.01.01 - Viabilização de 240 participações em cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho relacionados às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação refere-se à aquisição de **01 (uma) inscrição individual** para participação no evento.

Memória de cálculo:

- Quantidade de servidores a serem capacitados: 1
- Tipo de inscrição: Profissional do Sistema Confea/Crea
- Total: **1 inscrição (2625255)**

A quantidade é suficiente e adequada, considerando tratar-se de capacitação individual vinculada às atribuições específicas do servidor solicitante.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação está definido conforme regulamento oficial do evento (2625250).

Valor identificado:

- Inscrição até 03/08/2026: **R\$ 500,00**
- Inscrição após essa data: R\$ 600,00

Memória de cálculo:

- Quantidade: 1 inscrição
- Valor unitário: R\$ 500,00
- Valor total estimado: **R\$ 500,00**

O valor cobrado para o inscrição na 81ª SOEA é significativamente inferior à média praticada no mercado em relação a eventos similares. Conforme pesquisa acostada nos autos (2631124) e demonstrada na Tabela 1, o valor da inscrição na 81ª SOEA corresponde a menos da metade do valor médio de inscrição de eventos similares.

Tabela 1. Comparação de valores de inscrição de eventos similares à 81ª SOEA, obtido por meio de pesquisa de preços 2631124

Evento	Instituição Organizadora	Carga horária	Valor Total	Valor hora/aula (evento)
81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea)	30h	R\$ 500,00	R\$ 16,67
XXXIV Congresso Brasileiro de Agronomia - CBA 2025	Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil (Confaeab)	30h	R\$ 650,00	R\$ 21,67
18ª Congresso Brasileiro de Clínica Médica	Sociedade Brasileira de Clínica Médica (SBCM)	30h	R\$ 960,00*	R\$ 32,00
40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA 2025		30h	R\$ 2.000,00	R\$ 62,50
Média (exceto SOEA)			R\$ 1.203,34	R\$40,11

*Valor correspondente à média dos valores dos diferentes tipos de inscrição.

Conforme Comprovante Inscrição 81ª SOEA (2625255), para opções de pagamento para governos ou nota de empenho deve-se entre em contato pelo e-mail soea@confea.org.br.

6. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor é o **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea)**, entidade responsável pela organização da SOEA. Trata-se de Autarquia Federal, entidade pública federal, com reconhecida idoneidade institucional, inscrita sob o CNPJ 33.665.647/0001-91, **ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil (2631236)**.

A escolha é justificada pela **inviabilidade de competição**, uma vez que trata-se de evento

único, específico e exclusivo. Não há possibilidade de substituição por outro fornecedor equivalente e o acesso ao evento ocorre exclusivamente mediante inscrição junto ao organizador.

Ressalta-se a **notória especialização do Confea** na organização das SOEAs, uma vez que trata-se de entidade máxima de regulamentação e fiscalização das profissões de engenharia e agronomia no Brasil, que promove a SOEA desde 1940, reunindo especialistas, pesquisadores e autoridades nacionais e internacionais da área de engenharia e agronomia, com capilaridade entre os profissionais somente possível por meio do Sistema Confea/Creas/Mutuas. A SOEA é reconhecida como **o maior evento nacional da área de engenharia e agronomia**, reunindo milhares de participantes e promovendo debates estratégicos sobre desenvolvimento nacional.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que seu objeto é indivisível (inscrição única em evento); o pagamento da inscrição ocorre em parcela única, não havendo viabilidade técnica ou econômica de fracionamento.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é **necessária, oportuna, adequada ao interesse público, e economicamente viável**, tendo em vista a relevância da 81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA para a **necessária** atualização técnica do servidor e o aprimoramento das atividades legislativas da CLDF.

A contratação mostra-se **oportuna**, considerando o caráter periódico e a relevância estratégica da SOEA, bem como a necessidade de realização da inscrição dentro do prazo com valor reduzido, evitando custos adicionais para a Administração.

A contratação é **adequada**, pois encontra-se alinhada ao planejamento institucional, especialmente ao Plano de Educação da ELEGIS e ao DSD 2026, inserindo-se nas ações de capacitação e desenvolvimento de competências.

A contratação **atende ao interesse público**, na medida em que contribui para o aprimoramento técnico do servidor e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade das análises, estudos e proposições legislativas no âmbito da CLDF, repercutindo positivamente na atuação do Poder Legislativo e na entrega de resultados mais qualificados à sociedade.

A contratação é **economicamente viável**, pois o valor da inscrição mostra-se compatível e vantajoso, situando-se abaixo da média de eventos similares, conforme demonstrado na análise comparativa, e aderente ao DSD 2026.

Assim, **opina-se favoravelmente pela contratação**, por atender aos requisitos legais, apresentar adequada relação custo-benefício e contribuir para o fortalecimento da capacidade institucional da CLDF.



Documento assinado eletronicamente por GIANCARLO BRUGNARA CHELOTTI - Matr. 23756, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Temporárias, em 22/04/2026, às 18:37, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2628977** Código CRC: **0F11E4E6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.9— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8608
www.cl.df.gov.br - sact@cl.df.gov.br

00001-00015004/2026-10

2628977v8



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Procuradoria-Geral
Núcleo de Processo de Licitação e Contratos



PARECER-PG Nº 319/2026-NPLC

Brasília, 02 de junho de 2026.

EMENTA - 81ª SEMANA OFICIAL DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA – SOEA. PROMOVIDO PELO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA). CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023. ANÁLISE E PARECER.

Senhor Procurador - Geral,

Por meio do Despacho (Doc. SEI 2660044), os autos eletrônicos foi encaminhado a esta Procuradoria-Geral para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com objetivo de viabilizar a participação do servidor Giancarlo Brugnara Chelotti, Consultor Legislativo - Meio Ambiente, na **81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA)**, evento promovido pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), (CNPJ nº 33.665.647/0001-91), em parceria com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe — CREA-SE a ser realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2026, em Aracaju/SE, modalidade presencial, carga horária de 30 Horas, curso de curta duração, valor de R\$ 500 (quinhentos reais), até o dia 03/08/2026, conforme Estudo Técnico Preliminar da Contratação (2628977) e Nota Técnica (2635619).

Cumprе esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Quanto ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução restar justificada a notória especialização da instituição responsável pelo evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

No que se refere ao custo financeiro do evento de treinamento, aduz o Termo de Referência (SEI 22628977) sua compatibilidade com outros cursos de complexidade similar.

Conforme Doc. SEI 2656991 há disponibilidade orçamentária para contratação do referido Instituto.

Trata-se de Autarquia Federal, entidade pública federal, com reconhecida idoneidade institucional, inscrita sob o CNPJ 33.665.647/0001-91, ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil (2631236).

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização da entidade ministrante, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ressalto que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo Ato da Mesa Diretora nº 59/2023 (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a

implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

O AMD nº 59/2023 busca sistematizar o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade. Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atente aos requisitos elencados na referida normatização de regência.

Atendidas as exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas, opina-se, em controle prévio, pela legalidade da contratação à participação na 81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA), evento promovido pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), (CNPJ nº 33.665.647/0001-91), curso de curta duração, modalidade presencial, carga horária de 30 Horas, valor de R\$ 500 (quinhentos reais), a ser realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2026, em Aracaju/SE, com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023.

É o parecer, sob censura.

RAFAEL VACANTI

Procurador - Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 02/06/2026, às 09:22, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2691284** Código CRC: **43C85A52**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00015004/2026-10

2691284v4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026
PROCESSO Nº 00001-00015004/2026-10

Modalidade: Inexigível		Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL		
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):		R\$ 1.900.750,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):		R\$ 518.038,99
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):		R\$ 1.382.711,01
Valor desta Despesa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)		
Credor:		
33.665.647/0001-91 - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA		R\$ 500,00
Especificação / Observação: Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , visando o custeio de 1 (uma) inscrição de servidor da CLDF na 81ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia - SOEA, a ser realizada no período de 13 a 16 de outubro de 2026, presencial, em Aracaju/SE, com carga horária de 30 horas, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar (SEI 2628977). Valor da despesa = R\$ 500,00, sendo: 1 inscrição = R\$ 500,00. (Classificação orçamentária: 33.90.39-48). Conforme Regulamento 81ª SOEA (SEI 2625250), Parecer-PG 319/2026-NPLC (SEI 2691284), Despacho GMD (SEI 2706585) e Despacho DAF (SEI 2707649). EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 386, NA PÁGINA 40 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 480.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa.		

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para emissão da Nota de Empenho e ao Setor de Contratos e Aquisições, com vistas ao Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA** - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 12/06/2026, às 15:33, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a), em 12/06/2026, às 15:58, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 15/06/2026, às 17:02, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2707722 Código CRC: C99C54A6.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00015004/2026-10

2707722v5